



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19º a 20º do Decreto Municipal n.º 26/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL	LEANDRO DE MELO SILVA SECRETARIO DE SAÚDE

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- ✓ Nos itens que cabe, lei complementar 123/06, que institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte; altera dispositivos das leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991;
- ✓ Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- ✓ Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- ✓ Lei 14.133/2021 que institui a lei de licitações e contratos administrativos;
- ✓ **IN SLTI/MPOG Nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ **IN SEGES Nº 65**, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ Lei complementar municipal 2.732/2.020 de 14 de setembro de 2020.
- ✓ Decreto municipal 26-2023
- ✓ Decreto 17/2021



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Justifica-se os serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e eventual em atendimento ao pmoc (plano de manutenção, operação e controle), com fornecimento de mão de obra exclusiva, ferramentas, em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado no hospital municipal pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelo hospital municipal. Além disso, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas.

Quanto à necessidade da manutenção regular em atendimento ao pmoc (plano de manutenção, operação e controle), em conformidade com a lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018, o hospital municipal deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse deste órgão, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o órgão, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público. Bem como;

Realizar a Manutenção da Qualidade do Ambiente Hospitalar

Conforto Térmico: A correta manutenção dos sistemas de ar condicionado é essencial para garantir um ambiente confortável para pacientes, visitantes e profissionais de saúde, fundamental para a recuperação e bem-estar.

Qualidade do Ar: O PMOC assegura que os equipamentos estejam em conformidade com as normas de qualidade do ar, prevenindo problemas respiratórios e infecções hospitalares.

Manter a conformidade com a Legislação e Normas Técnicas

Cumprimento da Portaria nº 3.523/1998 e Resolução nº 9/2003 da ANVISA: Essas normativas estabelecem a obrigatoriedade do PMOC para sistemas de climatização com capacidade superior a 5 TR (toneladas de refrigeração), garantindo a qualidade do ar interior e a saúde dos ocupantes.

Adequar-se às Normas Técnicas: A contratação de uma empresa especializada garante que as manutenções sigam rigorosamente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, minimizando riscos legais.

Empregar eficiência energética e econômica

Redução de Consumo Energético: Equipamentos de ar condicionado bem mantidos operam com maior eficiência energética, resultando em economia nos custos de energia elétrica.

Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos: Manutenções preventivas e corretivas regulares reduzem o desgaste e prolongam a vida útil dos equipamentos, evitando substituições prematuras e custos elevados.

Aumenta a segurança e confiabilidade operacional

Prevenção de Falhas: A manutenção regular e preventiva minimiza o risco de falhas inesperadas, garantindo a continuidade dos serviços de climatização essenciais para o funcionamento adequado do hospital.

Assistência Técnica Especializada: A contratação de uma empresa dedicada assegura a disponibilidade de técnicos especializados para intervenções rápidas e eficazes em caso de falhas ou necessidades emergenciais.

Gestão Eficiente dos Recursos



Otimização de Recursos Humanos: Com a terceirização dos serviços, a equipe interna pode focar em suas atividades principais, enquanto os técnicos da empresa contratada cuidam das manutenções específicas dos sistemas de climatização.

Planejamento e Controle: O PMOC permite um planejamento eficiente das atividades de manutenção, com cronogramas bem definidos e monitoramento contínuo, resultando em melhor controle dos recursos e das operações.

Garantia de Conforto e Saúde

Condições Ambientais Adequadas: Ambientes com controle térmico e de qualidade do ar adequados são essenciais para a saúde e o bem-estar de todos os ocupantes do hospital.

Impacto Positivo na Saúde dos Pacientes: A manutenção adequada dos sistemas de climatização, conforme preconiza o PMOC, contribui diretamente para a redução de infecções hospitalares e melhora das condições de tratamento.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e eventual, com fornecimento de mão de obra exclusiva para os sistemas e equipamentos de ar condicionado no Hospital Municipal de Barbosa Ferraz-PR, é uma medida estratégica e indispensável. Esta ação não só garante a conformidade com as normas legais e técnicas, como também assegura a eficiência energética, a segurança operacional e a qualidade do ambiente hospitalar, promovendo a saúde e o bem-estar de pacientes e profissionais de saúde. O PMOC serve como a espinha dorsal desse processo, orientando todas as atividades de manutenção de forma planejada e controlada.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, inobstante seja inerente ao planejamento, uma vez que o PCA terá sua primeira implementação no exercício de 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada, comprovando aptidão (ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).
- b) A empresa contratada deverá comprovar qualificação operacional e profissional e estar habilitada perante o CREA para exercício das atividades especificadas, bem como deverá demonstrar, na forma da lei, que possui profissionais habilitados Engenheiros Mecânicos, Técnicos em Mecânica, Eletromecânica e/ou Refrigeração conforme Resolução nº 68/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais –CFT.

Especificação dos serviços de manutenção preventiva com periodicidade mensal:

- a) lavar as serpentinas e bandeja com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produto desengraxante e corrosivo;
- b) limpar bandeja condensação de dreno e sua operação;
- c) limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) os elementos filtrantes;
- d) limpeza do condensador; limpeza do evaporador;
- e) medir o diferencial de pressão; verificar a atuação do termostato;
- f) verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- g) verificar a operação da válvula de expansão; verificar a operação dos controles de vazão;
- h) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- i) limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) os elementos filtrantes;
- j) limpeza do condensador; limpeza do evaporador;
- k) medir e registrar corrente elétrica, ventilador/compressor;
- l) medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- m) verificar a atuação do termostato;
- n) verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- o) verificar a válvula reversor;
- p) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

As manutenções preventivas (maior porte e usual), deverão seguir as orientações e periodicidades indicada no **P.M.O.C** (plano de manutenção, operação e controle) já existente no local:

O **P.M.O.C** deverá ser preenchido ao final de cada visita, e será o relatório para a entrega dos serviços. O mesmo deverá ser assinado pelo técnico da contratada que efetuar a visita e realizar as atividades nele descritas, pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização da contratante.



As despesas com a aplicação das peças, transporte e ferramentas necessárias para a execução do serviço, correrão por conta do fornecedor. O equipamento deverá ser retirado/entregue/reinstalado no local de origem e realizados todos os testes que comprovem o seu correto funcionamento.

Contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado, elaborando de forma completa o Projeto do PMOC - “Plano de Manutenção, Operação e Controle” para edificações públicas do Município. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atendendo as normativas e legislações vigentes. Ainda, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados. Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

O cálculo dos quantitativos dos itens foi baseado em dados históricos de consumo.

PREGÃO 18/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL EM ATENDIMENTO AO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, FERRAMENTAS, EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR	50 MESES

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Ao verificar as alternativas possíveis presentes no mercado, chegou-se à conclusão de que há duas possibilidades.

Possibilidade 01: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto (prestação de serviço), em razão de o Município não possuir um técnico específico nessa área.

Possibilidade 02: Contratação de um profissional da área (Engenheiro Mecânico).

Após análise das opções disponíveis no mercado, optou-se pela solução 1, uma vez que a possibilidade 02 não se torna viável, além de ser mais custosa devido a Administração Municipal não possuir uma demanda para o profissional em questão após o término do serviço relacionado, a questão da morosidade com relação aos tramites da contratação acabaria retardando muito o processo, quando o Município necessita que o serviço seja executado de maneira ágil devido a demanda das Secretarias. Ainda em contrapartida a contratação de Empresa (possibilidade 01) permite uma economicidade ao erário, uma vez que só será pago o serviço que for executado.



Desta forma, a melhor solução para o Município é realizar licitação própria para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e o decreto municipal 26/2023, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Assim a possibilidade mais viável é:

É A Contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Para contratação deve ser observado condições especiais para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A CONTRATAÇÃO DEVERA SER EXCLUSIVA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

Altera a lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta lei complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (revogado).

§ 1º os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ” (Nr)

“Art. 49.

I - (revogado);

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos i e ii do art. 24 da mesma lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso i do art. 48. ” (nr)

Após a análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se que **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, PODERÁ REALIZAR DISPENSA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.**

CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 2.732/2.020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DA REGIONALIDADE

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - LOCAL OU MUNICIPAL: O LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO;

II - Regional: o limite geográfico constituído pelos municípios constituintes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da Lei Complementar Municipal n.º 2.423 de 14 de setembro de 2020 e do Decreto Municipal n.º 17 de 11 de março de 2021.

O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "local", para o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei Complementar n.º 2.423/2020 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal n.º 17 de 11 março de 2021.

Conceitua-se "local" o limite geográfico da cidade de Barbosa Ferraz, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 2.423 de 14 de setembro de 2020.

A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 17 de 11 março de 2021, respeitado o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao COMPRA AQUI BARBOSA FERRAZ.

A supracitada exclusividade também se encontra justificada no plano de ação em anexo.

As ações definidas no plano de ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.

CONSULTA FORNECEDORES CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS;

A.M. VEDOVOTO COM. MAT. DE INFORMÁTICA CNPJ 05.056.913/001-43

CORNELIAN E SILVA LTDA CNPJ 20.699.739/0001-40

C.N. COSTA CONVENIÊNCIA CNPJ 20.410.463/0001-39

CELIO RODRIGUES DE SOUZA 04759846921 CNPJ 22.302.993/0001-99

R M DA CRUZ REFRIGERAÇÃO – CNPJ: 17.987.605/0001-10

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A estimativa do valor foi realizada com pesquisa simplificada efetuada através de fornecedores, contendo os valores unitários referenciais, conforme documentação anexa ao presente estudo técnico preliminar, com valor estimado de: R\$: \$ 51.480,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Cumprir a Lei n. 13589, sancionada em 4 de janeiro de 2018 que tornou obrigatório em todos os edifícios de uso público e coletivo o PMOC – “Plano de Manutenção, Operação e Controle” em sistemas de ar condicionado, prezando pela segurança e qualidade de trabalho aos servidores que irão utilizar os espaços. O plano necessita obedecer aos parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, sobretudo no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle. Assim o PMOC visa garantir a qualidade do ar nos ambientes, eliminando bactérias, fungos, ácaros e demais agentes contaminantes que possam se desenvolver nos aparelhos, e que são os responsáveis por causar o adoecimento dos que utilizam.



VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Não haverá parcelamento dos serviços, em virtude de a Administração realizar uma única Elaboração Anual do PMOC para ser executada no período com vigência de 12 meses.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

Aumento da qualidade do ar nos ambientes climatizados;

Redução dos riscos potenciais à saúde dos ocupantes;

Melhorar a eficiência dos equipamentos de climatização;

Redução do consumo de energia;

Evita gastos não programados com manutenções.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de administração deverá indicar um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do termo de referência;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de agente de contratação, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta de edital;

e) elaboração de minuta do contrato;

f) encaminhamento do processo para análise jurídica;

g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

h) publicação e divulgação do aviso de dispensa e anexos;

i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

j) assinatura e publicação do contrato; e

l) realização de empenho.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.



XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Possíveis Impactos Ambientais

Consumo de Energia Elevado

Impacto: Sistemas de ar condicionado que não são energeticamente eficientes podem consumir grandes quantidades de energia, contribuindo para a pegada de carbono do hospital.

Medida Mitigadora: Implementar a aquisição de equipamentos de ar condicionado com classificação energética alta (A ou superior), realizar manutenções regulares conforme o PMOC para garantir eficiência máxima, e adotar práticas de uso consciente de energia.

Descarte Inadequado de Componentes e Equipamentos

Impacto: O descarte inadequado de peças e equipamentos de ar condicionado pode resultar em poluição ambiental e danos à fauna e flora locais.

Medida Mitigadora: Estabelecer um sistema de logística reversa para garantir o descarte correto e a reciclagem dos componentes e equipamentos, em conformidade com as regulamentações ambientais.

Emissão de Gases de Efeito Estufa

Impacto: Alguns sistemas de ar condicionado utilizam fluidos refrigerantes que são potentes gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global se liberados na atmosfera.

Medida Mitigadora: Utilizar fluidos refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP) e garantir a manutenção e vedação adequada dos sistemas para evitar vazamentos.

Geração de Resíduos Sólidos

Impacto: As atividades de manutenção geram resíduos sólidos, como filtros usados, embalagens e componentes substituídos.

Medida Mitigadora: Implementar práticas de reciclagem e gestão de resíduos sólidos, separando os materiais recicláveis dos não recicláveis e destinando-os corretamente.

Uso de Recursos Naturais

Impacto: A produção e manutenção dos sistemas de ar condicionado podem demandar o uso de recursos naturais, como metais e plásticos.

Medida Mitigadora: Priorizar a compra de equipamentos fabricados com materiais reciclados e que sigam práticas sustentáveis de produção. Promover o uso de peças de reposição de fontes sustentáveis.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

Eficiência Energética

Aquisição de Equipamentos Eficientes: Escolher equipamentos de ar condicionado que possuam alta eficiência energética.

Manutenção Preventiva Regular: Realizar manutenções preventivas para garantir que os equipamentos operem com eficiência máxima.

Monitoramento de Consumo: Instalar sistemas de monitoramento de energia para identificar e corrigir ineficiências no uso dos equipamentos.

Uso Racional de Recursos

Água: Utilizar sistemas de condensação que minimizem o consumo de água e, quando possível, implementar a reutilização de água.

Materiais: Reduzir o uso de materiais descartáveis nas manutenções e optar por produtos de limpeza e manutenção que sejam ecológicos.

Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos



Programa de Logística Reversa

Coleta e Destinação Adequada: Implementar um programa de logística reversa para garantir que todos os componentes e equipamentos descartados sejam coletados e destinados corretamente para reciclagem ou descarte seguro.

Parcerias com Empresas Especializadas: Estabelecer parcerias com empresas especializadas na coleta e reciclagem de eletrônicos e equipamentos de ar condicionado.

Reciclagem de Componentes

Filtros e Componentes Metálicos: Garantir que filtros usados e componentes metálicos sejam reciclados adequadamente.

Fluidos Refrigerantes: Assegurar que os fluidos refrigerantes sejam recuperados e reciclados conforme as normas técnicas e ambientais.

Educação e Conscientização

Treinamento de Equipe: Treinar a equipe de manutenção e os funcionários do hospital sobre a importância da logística reversa e práticas de descarte adequado.

Campanhas de Conscientização: Realizar campanhas de conscientização sobre sustentabilidade e gestão de resíduos entre os funcionários e a comunidade hospitalar.

Observar orientações do guia nacional de contratações sustentáveis 7º edição, revista, atualizada e ampliada.

Implementar essas medidas mitigadoras e requisitos de baixo consumo de energia, bem como adotar práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, permitirá que o Hospital Municipal de Barbosa Ferraz-PR minimize os impactos ambientais associados à manutenção de seus sistemas de ar condicionado, promovendo a sustentabilidade e a eficiência operacional conforme as diretrizes do PMOC. Se precisar de mais alguma coisa, estou à disposição para ajudar!

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, da forma de dispensa de licitação de forma presencial.

BARBOSA FERRAZ, 01 DE JULHO 2024.

ADRIANA GONÇALVES PINTO
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO



CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por este instrumento, o responsável pela unidade administrativa abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

. E das normas a que faz referência. Por fim declara e aceita.

LEANDRO DE MELO SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

(x) autorizo o prosseguimento processo de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.

() autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas

() reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Matriz de Risco para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado no Hospital Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Identificação e Análise de Riscos

Risco Identificado	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco (PxI)	Ações Mitigadoras	Responsável
Atraso na Entrega dos Serviços	3	4	12	Definir prazos claros no contrato, incluir cláusulas de penalidade por atrasos, monitorar cronograma de execução.	Gestor de Contratos
Qualidade Insuficiente dos Serviços	2	5	10	Estabelecer critérios de qualidade no contrato, realizar inspeções e auditorias periódicas, exigir certificações dos técnicos.	Controle de Qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Risco Identificado	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco (PxI)	Ações Mitigadoras	Responsável
Falta de Mão de Obra Qualificada	3	4	12	Exigir comprovação de qualificação e experiência dos profissionais, realizar treinamentos regulares.	Recursos Humanos
Custos Adicionais Não Previstos	2	4	8	Estabelecer um orçamento detalhado e contingente, incluir cláusulas de controle de custos no contrato.	Financeiro
Interrupção dos Serviços de Manutenção	3	5	15	Desenvolver um plano de contingência para continuidade dos serviços, manter contrato com fornecedores alternativos.	Operações
Impacto Ambiental dos Descartes	2	3	6	Implementar um programa de logística reversa, garantir descarte correto e reciclagem dos resíduos.	Sustentabilidade Ambiental
Riscos de Segurança Ocupacional	2	4	8	Adotar procedimentos de segurança rigorosos, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), realizar treinamentos de segurança.	Saúde e Segurança no Trabalho
Conformidade Legal e Regulatória	2	5	10	Monitorar atualizações nas regulamentações, garantir que o contrato cumpra todas as normas legais, obter consultoria jurídica.	Departamento Jurídico

Explicação dos Elementos

- **Probabilidade (1-5):** Grau de chance de o risco ocorrer, sendo 1 muito baixa e 5 muito alta.
- **Impacto (1-5):** Severidade do impacto caso o risco ocorra, sendo 1 muito baixo e 5 muito alto.



- **Nível de Risco (PxI):** Produto da probabilidade e impacto, que determina a prioridade de tratamento do risco.
- **Ações Mitigadoras:** Medidas propostas para reduzir a probabilidade ou impacto do risco.
- **Responsável:** Pessoa ou equipe encarregada de implementar as ações mitigadoras e monitorar o risco.

Forma de Avaliação e Monitoramento

1. **Coleta de Dados:** Monitorar continuamente os riscos identificados através de relatórios e indicadores de desempenho.
2. **Análise Periódica:** Revisar a matriz de risco trimestralmente para atualizar a probabilidade e impacto de cada risco, bem como a eficácia das ações mitigadoras.
3. **Ações Corretivas:** Implementar ações corretivas imediatamente quando um risco for identificado como iminente ou após a ocorrência de um evento adverso.
4. **Revisão e Ajuste:** Revisar e ajustar a matriz de risco conforme necessário para refletir mudanças nas condições operacionais, regulamentações ou descobertas durante auditorias e avaliações.

Essa matriz de risco ajudará a identificar e mitigar possíveis problemas na contratação da empresa de manutenção de ar condicionado, garantindo a eficiência, segurança e conformidade do processo.